



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

A Publicação posteriormente pela  
Comissão de Constituição, Justiça  
e Redação.

Em 14/05/2025

DIRLEG-AL  
Fls. 02  
emiss

PROJETO DE LEI Nº 164 DE  
ENTRADA

13 MAIO 2025

Ass. do Func. COASP

ABRIL DE 2025

*Dispõe sobre a inclusão de informações voltadas à conscientização acerca da importância da doação de órgãos em materiais didáticos das escolas da rede pública de ensino.*

#### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída a obrigatoriedade de inclusão de conteúdos educativos voltados à conscientização acerca da importância da doação de órgãos em materiais didáticos utilizados nas escolas da rede pública de ensino.

**Art. 2º** - O conteúdo informativo sobre a doação de órgãos observará o seguinte:

- I - Ser adaptado para as faixas etárias e o nível de escolaridade dos alunos.
- II - Incluir informações sobre o processo de doação de órgãos, o impacto positivo na vida de quem recebe e o papel social da doação.
- III - Ser incorporado a disciplinas já existentes, como Ciências, Biologia ou Educação para a Cidadania, podendo também ser abordado em atividades extracurriculares e campanhas educativas.

**Art. 3º** - Caberá à Secretaria de Educação, em parceria com a Secretaria de Saúde e outras entidades especializadas, a elaboração e distribuição de material didático sobre a doação de órgãos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**JUSTIFICATIVA**



Apresentamos a presente Proposição legislativa com o objetivo de conscientizar as novas gerações sobre a importância da doação de órgãos, um ato de generosidade que traz esperança e salva milhares de vidas todos os anos.

No Brasil, o Sistema Único de Saúde (SUS) enfrenta uma crescente demanda por transplantes, mas a escassez de doadores é uma realidade dolorosa, em grande parte devido à falta de informações e à desinformação sobre o tema. Preconceitos, receios e o desconhecimento sobre o processo de doação fazem com que muitas famílias optem por não autorizar a doação de órgãos de seus entes queridos, perdendo-se, assim, a oportunidade de salvar outras vidas.

Acreditamos que a educação é a chave para uma sociedade mais solidária, informada e consciente dos seus deveres cívicos. Ao incluir conteúdos sobre doação de órgãos nos materiais didáticos das escolas estaduais e municipais, esperamos não apenas esclarecer o tema, mas também incentivar conversas transformadoras entre alunos, famílias e comunidades, inspirando empatia e compaixão.

Este projeto de lei está em harmonia com as políticas públicas de saúde que buscam ampliar o número de doadores e reduzir as filas de espera por transplantes. Com esta medida, queremos formar futuras gerações que compreendam a doação de órgãos como um compromisso social, um gesto de profunda generosidade que transcende o individual, fortalecendo, assim, uma cultura de doação e esperança.

Dada a relevância deste tema e a importância de educar nossas crianças desde cedo, estamos convictos de que a aprovação deste projeto será um passo essencial para salvar vidas e fortalecer a saúde pública em nosso Estado.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de Lei.

**JANAD MARQUES DE  
FREITAS**  
VALCARI:71487093187

Assinado de forma digital por JANAD MARQUES DE FREITAS  
VALCARI:71487093187  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=43352201000160, ou=Videoconferencia, ou=Certificado  
PF A3, cn=JANAD MARQUES DE FREITAS  
VALCARI:71487093187  
Dados: 2025.04.24 10:13:14 -03'00'

**Professora Janad Valcari**  
Deputada Estadual

Gabinete da Deputada Estadual Professora JanadValcari – Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins - Palácio Deputado  
João D'Abreu - Praça dos Girassóis - Palmas, TO - CEP: 77.001-902 - Fone: +55 (63) 3212-5162/ E-mail:  
falecomigo@janadvalcari.com

Imprimir

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**Código do Documento: **P241ae10148b28a9e24249d06a208482fK13824**Tipo de Proposição:  
**Projeto de Lei da Casa**Autor: **PROFESSORA JANAD VALCARI**Enviada por: **JANAD  
VALCARI  
(dep.janad.valcari)**Descrição: **Dispõe sobre a inclusão de informações voltadas à  
conscientização acerca da importância da doação de órgãos em materiais  
didáticos das escolas da rede pública de ensino.**Data de Envio: **24/04/2025  
17:24:12**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

\_\_\_\_\_  
PROFESSORA JANAD VALCARI